



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

<b>COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 97/2026.
<b>EMENTA</b>	<b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTOR</b>	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL

## PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a adequação das metas financeiras previstas na Lei nº 6.970/2025 (Plano Plurianual – PPA) e na Lei nº 6.998/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Lei nº 7.148/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) para custear despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O crédito suplementar tem como finalidade viabilizar a transferência de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinados à locação de espaço institucional durante a realização da Feira Internacional de Turismo – FIT Pantanal, a ocorrer entre os dias 03 e 07 de julho de 2026.

A justificativa apresentada destaca a relevância do evento como instrumento de promoção turística, econômica e cultural do município, com potencial de atrair investimentos, fomentar negócios e impulsionar a geração de emprego e renda.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O projeto encontra respaldo legal nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares, bem como no artigo 43, §1º, inciso III, que autoriza a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

A proposta também observa o princípio do planejamento orçamentário, ao promover a compatibilização entre PPA, LDO e LOA, garantindo a coerência das ações governamentais.

Do ponto de vista técnico-orçamentário, a suplementação pretendida não implica aumento global de despesas, uma vez que será custeada por meio de remanejamento de recursos já previstos no orçamento vigente, respeitando os limites legais.

No mérito, a participação do município em evento de grande porte como a FIT Pantanal mostra-se estratégica, pois fortalece a divulgação institucional e amplia a visibilidade das potencialidades locais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico sustentável.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 14 de Abril de 2026.

<b>HORÁCIO PEREIRA</b> RELATOR	
<b>EVÂNIA FÉLIX</b> PRESIDENTE	<b>DONA NEIDE</b> VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR